

ACÓRDÃO Nº 9711/2016 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 019.925/2013-1.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de reconsideração (em Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Sandra Silva Pinto (CPF 155.291.852-15).
4. Entidade: Município de Alto Alegre - RR.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima (SECEX-RR).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia, nesta fase processual, Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Sandra Silva Pinto, contra o Acórdão 6412/2015-TCU-2ª Câmara, que julgou irregulares as contas e condenou-a, solidariamente com os demais responsáveis, em razão de que, na condição de engenheira responsável pela fiscalização do contrato relativo ao Convênio 321/PCN/2008, atestou a realização de serviços não executados,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do presente recurso, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento; e

9.2. dar ciência desta deliberação à recorrente.

10. Ata nº 30/2016 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 23/8/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9711-30/16-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes (Relator), Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral